



**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 093/98



**A P R O V A D O**

Em, 05 / 10 / 98

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (SUPLEMENTAR) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Créditos Adicionais (Suplementares) até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), calculado sobre o montante da despesa geral fixada no orçamento programa vigente e de acordo com as necessidades.

**Art. 2º** A cobertura para o referido Crédito Adicional (Suplementar), fixado na presente Lei, utilizará como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ Único** – A presente autorização é consequência de estar praticamente esgotada a autorização contida na Lei 058/97 de 19 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1998).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito em, 05 de outubro de 1998.

  
Antonio Paulino da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF 041.666.041-04